

APETITE A RISCOS DE CONFORMIDADE:				
Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
<b>EXTREMO</b>	Inaceitável	<p>Garantir que ações de controle <b>sejam imediatamente</b> implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco.</p> <p>As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.</p>	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.
<b>ALTO</b>	Tolerável	O Comitê Setorial de Compliance realizará o monitoramento desse nível de risco e ações de controle relacionadas em suas reuniões ordinárias (quadrimestrais) ou extraordinárias.	Superintendente ou diretor da área e Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco <u>tolerável</u> .
<b>MÉDIO</b>	Aceitável	<p>Manter as medidas de proteção existentes.</p> <p>Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível médio.</p>	Superintendente ou diretor da área.	Nível de risco dentro do apetite definido.
<b>BAIXO</b>	Aceitável	<p>Manter as medidas de proteção existentes.</p> <p>Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.</p>	Proprietário do risco.	Nível de risco dentro do apetite definido.

APETITE AO RISCO DA ORGANIZAÇÃO:				
Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Inaceitável	<p>Garantir que ações de controle sejam <b>imediatamente</b> implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco.</p> <p>As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.</p>	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.
ALTO	Inaceitável	<p>Garantir que ações de controle sejam implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco, sempre que possível.</p> <p>As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação àquelas dos riscos classificados no nível médio.</p>	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco intolerável, em regra, excepcionalizando os casos em que a redução do nível do risco é impraticável ou seu custo é desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Tolerável	Aprimorar as ações de controle existentes e/ou implementar ações complementares para tratar o risco residual, visando reduzir o nível do risco para o apetite definido.	Superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Aceitável	<p>Manter as medidas de proteção existentes.</p> <p>Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.</p>	Proprietário do risco	<p>Não se aplica.</p> <p>Nível de risco dentro do apetite definido.</p>

Fonte: Escopo, Contexto e Critérios SEMAD, 2024.